

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - UFOP
NORMAS PARA O ESTÁGIO DOCENTE E SUAS MODALIDADES**

Mariana, 13 de junho de 2018.

PPGHIS - RESOLUÇÃO 023/2018

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento do Programa, considerando a necessidade de estabelecer normas para o Estágio de Docência e suas modalidades,

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio de docência superior é uma atividade de cunho científico-pedagógico que integra a matriz curricular do Curso de Mestrado e Doutorado em História, da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). A concepção do estágio de docência superior no PPGHIS da UFOP orienta-se ainda pelas seguintes premissas:

I. Trata-se de atividade *obrigatória* para todos os pós-graduandos bolsistas, sendo opcional para os demais discentes do PPGHIS.

II. As atividades do Estágio de Docência na Graduação junto ao componente curricular deverão ser desenvolvidas pelo período mínimo de um semestre para o aluno do curso de Mestrado e dois semestres para o aluno do curso de Doutorado.

III. Para a realização do Estágio de Docência será necessária a devida inscrição, em conformidade com o calendário acadêmico e de forma análoga às demais disciplinas da Pós-Graduação em História.

IV. No ato da inscrição o discente deve apresentar um plano de trabalho elaborado pelo professor responsável pela disciplina da graduação e pelo professor-orientador, cabendo ao Colegiado do PPGHIS o deferimento das inscrições propostas com base nos respectivos planos de trabalho.

Art. 2º - Das modalidades

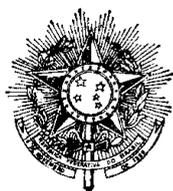
2.1 - Programa de Estágio Docente 1 (PED-1)

O aluno que optar pelo PED-1 atuará como monitor de disciplina de graduação ministrada pelo Departamento de História, desde que em sua área de especialização e sob supervisão direta de um docente do DEHIS. Tais atividades corresponderão a uma carga horária total de até 60h/semestre, equivalentes a **2 créditos**.

2.1.1 - Para atuar no PED-1, o aluno deve:

- I. Ter concluído ao menos o primeiro semestre de curso de pós-graduação;
- II. Estar rigorosamente em dia com todas as suas obrigações para com o PPGHIS.

2.1.2 - São obrigações do aluno PED-1



I. Auxiliar o professor no planejamento das aulas, elaboração e correção dos exercícios de fixação e aprendizagem, gerenciamento de ambientes de suporte ao ensino, bem como organização e supervisão de aulas de caráter prático;

II. Realizar atendimento extra-classe.

2.1.3 - É vedado aos inscritos no PED-1:

I. Substituir o professor em sala de aula ou ministrar carga horária teórica, ainda que sob supervisão do docente responsável;

II. Elaborar, aplicar, e corrigir qualquer forma de verificação de aprendizagem que resulte em atribuição de nota;

2.2 - Programa de Estágio Docente 2 (PED-2)

O aluno que optar pelo PED-2 atuará como monitor e poderá reger até 15h/semestre da carga horária de uma disciplina de graduação oferecida pelo Departamento de História, desde que em sua área de especialização e sob supervisão direta de docente do DEHIS. Tais atividades corresponderão a carga horária total de no máximo 60h/semestre, equivalentes a **2 créditos**.

2.2.1 - Para atuar no PED-2, o aluno deve:

I. Ter concluído ao menos o primeiro semestre de curso de pós-graduação;

II. Estar rigorosamente em dia com todas as suas obrigações para com o PPGHIS.

2.2.2 - São obrigações do aluno PED-2:

I. Observar todas as atribuições previstas para a modalidade PED-1;

II. Ministrar, sob supervisão direta do professor responsável, o máximo de 15h/semestre da carga horária da disciplina em que atue;

III. Comparecer às aulas da disciplina em questão, assim como acompanhar as atividades, teóricas e práticas previstas.

2.2.3 - São atividades vedadas aos inscritos no PED-2

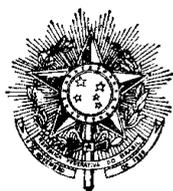
I. Substituir o professor em sala ou ministrar qualquer carga horária teórica para além do limite de 15h/semestre da carga horária total do curso;

II. Elaborar, aplicar e corrigir qualquer forma de verificação de aprendizagem que resulte em atribuição de nota, sem o acompanhamento do professor supervisor.

Art. 3º - Do ingresso no Programa de Estágio Docente e dos prazos a serem observados

I. Os discentes que pretendem se inscrever nas modalidades PED-1 e PED-2 deverão apresentar seus planos de trabalho no mais tardar ao início do semestre letivo em que pretendem realizar o estágio, durante o período de matrículas de alunos regulares do Programa;

II. No prazo máximo de quinze dias após a conclusão da atividade de Estágio de Docência, o aluno deverá elaborar um relatório e enviá-lo ao Colegiado do Programa, para avaliação e possível atribuição de créditos em seu histórico escolar. O relatório deverá conter a especificação da carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida e uma avaliação do professor responsável pela disciplina de graduação sobre os resultados alcançados no Estágio de Docência, com ciência do professor orientador.



Art. 4º - Das penalidades em caso de descumprimento do previsto nesta resolução

- I. Desligamento do PED, sem possibilidade de recurso;
- II. Em caso de dois desligamentos o aluno será suspenso do PPGHIS, cabendo recurso ao Colegiado em prazo de 5 dias úteis depois de tomada esta decisão.

Art. 5º - Da dispensa

Com exceção do bolsista UFOP, poderá ser dispensado da obrigatoriedade de realizar o Estágio de Docência na UFOP o aluno que comprovar ter experiência como docente do ensino superior pelo período mínimo de um semestre para o aluno do curso de Mestrado e dois semestres para o aluno do curso de doutorado.

Art. 6º - Ao colegiado do PPGHIS caberá deliberar sobre os casos eventualmente não previstos nesta resolução.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de 13 de junho de 2018, revogando resoluções anteriores.

Prof. Dr. Sérgio Ricardo da Mata
Coordenador do Programa de Pós-graduação em História